

MAGALHÃES & CIA LTDA, CNPJ nº 03.664.585/0001-32, neste ato representado por Edson Pereira Magalhães pela CONTRATADA.
Marechal Thaumaturgo – Acre, 09 de janeiro de 2024.

Francisco Ribeiro da Silva Filho
Presidente

ESTADO DO ACRE
CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO

RATIFICAÇÃO DA INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024

Em vista das razões alinhadas durante todo o processo, ainda, pelo desenrolar da documentação emitida nos autos deste procedimento, RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024 para com o intuito de contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria contábil em atendimento as demandas desta municipalidade, para prestação de serviços diversos de natureza contábil e fiscal para a Câmara Municipal de Vereadores de Marechal Thaumaturgo-AC, a empresa E. P. MAGALHÃES & CIA LTDA, CNPJ nº 03.664.585/0001-32, representada neste ato pelo Senhor EDSON PEREIRA MAGALHÃES situada na Estrada Aeroporto, KM 08, Bairro Igarapé Preto, na cidade de Cruzeiro do Sul/AC, com o valor de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), fundamentado no ART. 25, II, da Lei 8.666/93.

Publique-se.

Marechal Thaumaturgo/AC, 09 de janeiro de 2024.

Francisco Ribeiro da Silva Filho
Presidente da Câmara Municipal de Marechal Thaumaturgo

ESTADO DO ACRE
MUNICÍPIO DE MARECHAL THAUMATURGO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 025/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2023

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO E A EMPRESA MARCENARIA MARECHAL G S INSCRITA PELO CNPJ SOB O Nº 50.955.823/0001-49, NA FORMA ABAIXO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL THAUMATURGO, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 84.306.463/0001-76, localizada na Rua Raimundo Margarida, S/n, Bairro São Francisco, no município de Marechal Thaumaturgo, Estado do Acre, neste ato representado pelo Sr. VALDELIO JOSE DO NASCIMENTO FURTADO, Prefeito Municipal, portador da cédula de identidade 384961 SJSP/AC e CPF 703.049.552-72, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **MARCENARIA MARECHAL G S**, inscrita pelo CNPJ/MF 50.955.823-49, tendo em vista o que consta no Processo administrativo nº 025/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 75, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 025/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a aquisição de mobiliário tipo mesas e bancos para composição de sala de aula e refeitório visando o atendimento nas unidades de ensino da rede, zonas urbana e rural da secretaria municipal de educação – SEME, Marechal Thaumaturgo – Acre nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNTD	V. UNT	V. TOTAL
1	Mesa (Confeccionada em madeira maciça angelim, ou madeira similares, medindo 4 m de comprimento x 80 cm de largura), com 80 cm de altura.	Unidade	20	R\$ 1.050,00	R\$ 21.000,00
2	Mesa (Confeccionada em madeira maciça angelim, ou madeira similares, medindo 4 m de comprimento x 70 cm de largura), com 58 cm de altura. Para ensino Infantil (creche).	Unidade	20	R\$ 1.125,00	R\$ 22.500,00

3	Banco (confeccionado em madeira maciça angelim, ou superior, medindo 4 m de comprimento x 50 cm de altura), largura 20 cm.	Unidade	20	R\$ 325,00	R\$ 6.500,00
4	Banco (confeccionado em madeira maciça angelim, ou superior, medindo 4 m de comprimento x 27 cm de altura), largura 20 cm. Para ensino infantil.	Unidade	20	R\$ 340,00	R\$ 6.800,00
CINQUENTA E SEIS MIL E OITOCENTOS REAIS					R\$ 56.800,00

São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

O Termo de Referência que embasou a contratação;

A Autorização de Contratação Direta;

A Proposta do Contratado;

Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

O prazo de vigência da contratação é de 120 dias contados da data de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

PREÇO

O valor total da contratação é de R\$ 56.800,00 (cinquenta e seis mil, oitocentos reais).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

FORMA DE PAGAMENTO

Será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

PRAZO DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convenção que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

o prazo de validade;

a data da emissão;

os dados do contrato e do órgão contratante;